



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Rua Barão do Cerro Azul, 986 - Fones: (0476) 54-171 e 54-166

Caixa Postal, 06

89380-000 - MONTE CASTELO

Santa Catarina

"LEI MUNICIPAL Nº 1154 DE 01 DE MARÇO DE 1.994"

"AUTORIZA PENSÃO POR TEMPO DETERMINADO"

HERCILIO JOSE FERNANDES, Prefeito Municipal de Monte Castelo SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI

Art. 1º- Fica o chefe do Poder executivo municipal autorizado a conceder pensão Mensal em favor das menores FRANCIELI E RITALI VILIZINSKI. Filhas de Irene da Conceição Medeiros falecida em 29.06.92.

Art. 2º- O valor da pensão é de 50% (Cincoenta por cento) do salário mínimo vigente até o período do mês de Dezembro de 1.994.

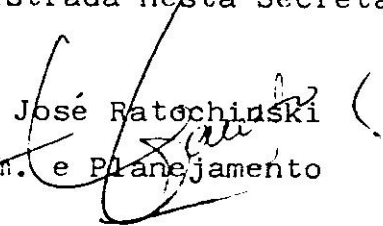
Art. 3º- Os recursos para garantir a execução desta lei, serão oriundos de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Monte Castelo SC, 01 de Março de 1.994.


HERCILIO JOSE FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria de Administração e Planejamento na data supra.


Cidemar José Ratochinski
Sec. Adm. e Planejamento